Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 15/10/13
A 25/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.012/2013.

SANCIONADO 15/10/13

"Dispõe sobre Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA e autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por anulação Parcial e Criação de Elemento no Orçamento vigente, no Valor de R$ 262.200,00 (Duzentos, Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais) e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração e adequação no **PPA**, **LDO** e **LOA** pelo Crédito Adicional Especial por **Excesso Arrecadação** e Crédito **Suplementar por Anulação** Parcial e **Criação de Elemento** no Orçamento vigente, no Valor de **R$ 262.200,00** (Duzentos, Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.08.12.		EDUCAÇÃO.	
02.08.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.08.12.361.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.	
02.08.12.361.0016.**1214**		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SALARIO EDUCAÇÃO.	
4.4.90.52	**FICHA: 383**	**EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 262.200,00**
		Total da Suplementação	**R$ 262.200,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por Crédito Adicional Suplementar por **Anulação Parcial** no Orçamento vigente, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.08.12.		EDUCAÇÃO.	
02.08.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.08.12.361.0016.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.	
02.08.12.361.0016.**2042**		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SALARIO EDUCAÇÃO.	
3.3.90.30	**FICHA: 282**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	**R$ 150.000,00**
3.3.90.39	**FICHA: 284**	**OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA.**	**R$ 50.000,00**
		Total da Anulação	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - A diferença das despesas descrita no **Art. 1º** na **ficha 383** no Valor de **R$ 62.200,00** (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Ministério da Educação – FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) – Salário Educação.

§1º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Publicado no mural conforme Lei nº 065/00
De 15/10/13
À 25/10/13

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **15** de **Outubro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
15/10/13